



TC-007.361/2010-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Maria Auxiliadora Souza dos Anjos, Maria Francisca Tereza Martins de Souza, Maria Rita Vasconcelos da Cruz Quaresma, Sérgio Cabeça Braz, Wilson Tavares Von Paumgarten.

O Acórdão nº 8329/2012-TCU- 2ª Câmara acolheu as razões de justificativas de Wilson Tavares Von Paumgarten e julgou irregulares as contas dos demais responsáveis. (peça. 18).

2. Constatou-se, porém, naquele *decisum* a seguinte incorreção:

“9.1. conhecer, com fulcro no art. 32, I, e 33, da Lei n.º 8.443/1992, do Recurso de Reconsideração interposto por Wilson Tavares Von Paumgarten para, no mérito, dando-lhe provimento, retirar seu nome do subitem 9.2 do Acórdão nº 9.911/2011-2ªC, que passa a ter a seguinte redação:

“9.2 condenar solidariamente Sérgio **Braz Cabeça**, Maria Francisca Tereza Martins de Souza Maria Auxiliadora Souza dos Anjos e Maria Rita Vasconcelos Cruz Quaresma a recolher ao Tesouro Nacional a importância de R\$ 10.773,79 (dez mil setecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), acrescida de encargos legais a contar de 10/7/1998 até a data do pagamento;”

3. Dessa forma, propomos a correção do Acórdão para que nele faça constar a informação correta:

“9.1. conhecer, com fulcro no art. 32, I, e 33, da Lei n.º 8.443/1992, do Recurso de Reconsideração interposto por Wilson Tavares Von Paumgarten para, no mérito, dando-lhe provimento, retirar seu nome do subitem 9.2 do Acórdão nº 9.911/2011-2ªC, que passa a ter a seguinte redação:

“9.2 condenar solidariamente Sérgio **Cabeça Braz**, Maria Francisca Tereza Martins de Souza Maria Auxiliadora Souza dos Anjos e Maria Rita Vasconcelos Cruz Quaresma a recolher ao Tesouro Nacional a importância de R\$ 10.773,79 (dez mil setecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), acrescida de encargos legais a contar de 10/7/1998 até a data do pagamento;”

4. A fim de dar andamento aos procedimentos usuais de notificação dos responsáveis, devem ser providenciados uma original do apostilamento para integrá-lo.

TCU/SECEX/PA, 19 de Novembro de 2012.

Sílvio Carlos Pereira Moraes
TEFC – Mat. 2139-3



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará
